

"Altera a redação do Art. 2º, Art. 4º e § 4º do Art. 6º da Lei Municipal nº 09/97, de 21 de fevereiro de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação".

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 2º, Art. 4º e § 4º do Art. 6º da Lei Municipal nº 09/97, de 21 de fevereiro de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 08 (oito) membros, cujos nomes serão homologados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.”

“Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por:

- 01 (um) professor da rede Municipal escolhido pela própria categoria;
- 01 (um) diretor da rede Municipal escolhido pelos professores municipais;
- 01 (um) professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 01 (um) professor da rede Estadual do Município escolhido pela própria categoria;
- 02 (dois) representantes dos CPM das Escolas Municipais;
- 02 (dois) representantes de associação de bairros ou comunidade.”

“Art. 6º”

“Parágrafo 4º O CME terá um Presidente, escolhido por eleição, que sairá destes 08 (oito) membros.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 28 DE NOVEMBRO de
2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda